

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 338/2023 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

*“Concede Recomposição Salarial Aos
Funcionários Da Câmara Municipal De Pedra
Mole/Se E Dá Outras Providências”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de 10 de Abril de 1990;

Faço saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a recomposição salarial correspondente à 15% (quinze por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Pedra Mole, nos termos do disposto no Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º O Índice aplicado é a correção monetária da inflação acumulada nos anos de 2022 e 2023, com base no INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), mais um aumento real de 4,61%.

§ 2º O disposto no caput do presente artigo aplica-se, na atualização das tabelas dos anexos I, II e IV da Lei Municipal nº 309/2022 de 30 de junho de 2022, conforme anexos desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal e consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pedra Mole/SE, em 19 de Dezembro de 2023; 60º aniversário de Emancipação política.

JOSÉ AUGUSTO DE ANDRADE

Prefeito Municipal de Pedra Mole/SE

Prefeitura do Município de Pedra Mole, Praça João Lucas de Santana, 167 Centro CEP 49512-000
CNPJ: 13.100.482/0001-01 fone fax: (79) 3459-1225/ 3459-1241
E-mail: adm@pedramole.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/pedramole>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE
GABINETE DO PREFEITO

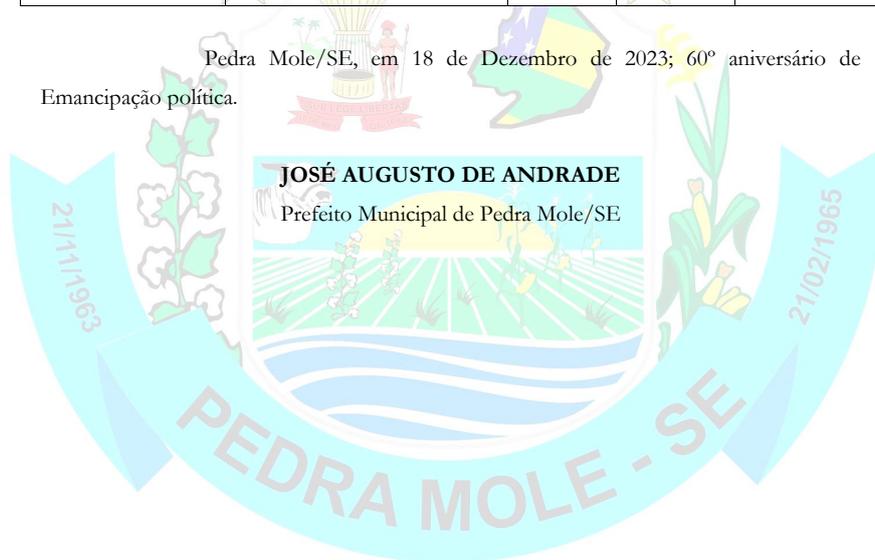


**LEI MUNICIPAL Nº 338/2023
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023**

ANEXO I

CARGOS EFETIVOS - QUADRO I				
CARGO	AREA DE ATUAÇÃO	QUANT.	SIMBOLO	VALOR R\$
AUXILIAR LEGISLATIVO	SERV. GERAIS	1	S - I	R\$ 1,372.33
TECNICO LEGISLATIVO	ADMINSTRATIVA	3	E - I	R\$ 1,710.90

Pedra Mole/SE, em 18 de Dezembro de 2023; 60º aniversário de
Emancipação política.



Prefeitura do Município de Pedra Mole, Praça João Lucas de Santana, 167 Centro CEP 49512-000
CNPJ: 13.100.482/0001-01 fone fax: (79) 3459-1225/ 3459-1241
E-mail: adm@pedramole.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedramole>

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE
GABINETE DO PREFEITO



**LEI MUNICIPAL Nº 338/2023
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023**

ANEXO II

FUNÇÕES GRATIFICADAS			
CARGO	QUANT.	SIMBOLO	VALOR R\$
CHEFE DE TESOUREARIA	1	FG-I	R\$ 1320,00
CHEFE DE CONTROLE INTERNO	1	FG-II	R\$ 1320,00

Pedra Mole/SE, em 18 de Dezembro de 2023; 60º aniversário de
Emancipação política.

JOSÉ AUGUSTO DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Pedra Mole/SE



Prefeitura do Município de Pedra Mole, Praça João Lucas de Santana, 167 Centro CEP 49512-000
CNPJ: 13.100.482/0001-01 fone fax: (79) 3459-1225/ 3459-1241
E-mail: adm@pedramole.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedramole>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE
GABINETE DO PREFEITO



**LEI MUNICIPAL Nº 338/2023
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023**

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS BASICOS DO QUADRO EFETIVO									
	GRAU (LETRA)								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
AUXILIAR LEGISLATIVO	R\$ 1,372.33	R\$ 1,440.94	R\$ 1,512.99	R\$ 1,588.64	R\$ 1,668.07	R\$ 1,751.47	R\$ 1,839.05	R\$ 1,931.00	R\$ 2,027.55
TECNICO LEGISLATIVO	R\$ 1,710.90	R\$ 1,796.44	R\$ 1,886.27	R\$ 1,980.58	R\$ 2,079.61	R\$ 2,183.59	R\$ 2,292.77	R\$ 2,407.41	R\$ 2,527.78

Pedra Mole/SE, em 18 de Dezembro de 2023; 60º aniversário de Emancipação política.



Prefeitura do Município de Pedra Mole, Praça João Lucas de Santana, 167 Centro CEP 49512-000
CNPJ: 13.100.482/0001-01 fone fax: (79) 3459-1225/ 3459-1241
E-mail: adm@pedramole.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedramole>